

Prefeitura Municipal de Icém ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 356 DE 04 DE ABRIL DE 1967

Dá isenção da taxa de melhoramento aos contribuintes beneficiados com ligação da rêde de Água e dá outras providên-| cias.-

GERALDO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Icém, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais:

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL decreta e eu promulgo a seguinte lei:

- Art. 1º) Ficam isentos de pagamentos da taxa de Melhora mento nos meses de Setembro, Outubro, Novembro e Dezembro de 1966, e dos meses de Janeiro e | Fevereiro do corrente exercício, os contribuin tes beneficiados com a rêde de Água.
- Art. 2º) Esta lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Icém, 67 de Abril de 1967.

ERALDO GONÇALVES Pref.Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Icém e afixada no lugar de costume, na data supra.-

Secreto em Comissão